

Processo: 01.01.011109.000504/2022-04

**Relatório Anual de Auditoria
N.º 103/2022-SGCI/AM**

01/01/2022 a 30/11/2022

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS S/A -
COSAMA**

U.G: 25501

Manaus- AM
12 de janeiro de 2023

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**

UNIDADE GESTORA: Companhia de Saneamento do Amazonas S/A - COSAMA
(CNPJ: 04.406.195/0001-25)

NATUREZA JURIDICA: Sociedade de Economia Mista

GESTOR DA UNIDADE: ARMANDO SILVA DO VALLE – CPF: 135.748.092-04

CARGO: Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2022 a 30/11/2022

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistêmica.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar Correia Figueiredo, Enza Aquino e William James Rodrigues de Oliveira.

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/04/2022 a 30/11/2022

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 014/2022 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 103/2022-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Companhia de Saneamento do Amazonas S/A - COSAMA, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditória, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Companhia de Saneamento do Amazonas S/A - COSAMA, sociedade de economia mista da Administração Indireta, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 892 de 13 de novembro de 1969, tem como finalidade a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios do Estado do Amazonas, mediante convênio, por si ou mediante delegação, nas respectivas sedes municipais, além de outras competências relacionadas no art.2 e seus incisos da Lei nº 892 de 13/11/1969.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 45.861.733, 61 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), dos quais já foram liquidados R\$ 32.621.664,31 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondendo aproximadamente a 71% (setenta e um por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 5 (cinco) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2022. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Orçamento Autorizado da UG

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$ 0,00	R\$ 45.861.733,61	R\$ 38.416.522,75	R\$ 32.621.664,31	R\$ 31.733.097,04

Fonte: REL EXEORC 07. Extraído do AFI (acessado em 03/11/2022)

8. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 435 servidores, distribuídos em 172 cargos, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Profissionais que trabalham na UG

Quadro de Pessoal	Total
Servidores	435
Cargos	172

Fonte: Site da Cosama (acessado em 03/11/2022, alusivo ao mês de setembro)

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 5 ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2022, no valor de R\$ 7.882.186,54 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

10. Todos os contratos continuam vigentes e se somam a outros 15 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 21.376.328,66 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

12. Conforme informado, estão sendo adotadas as seguintes medidas: **Executar ato designatório de representantes de contrato e apresentar toda documentação comprobatória.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **Executar ato designatório de representantes de contrato e apresentar toda documentação comprobatória, incluindo do contrato inicial e dos termos aditivos.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **No ato da inspeção designada pelo TCE/AM, apresentar toda documentação que comprove a existência de qualificação econômico - financeira das Empresas contratadas para prestação de serviços.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **No ato da inspeção designada pelo TCE/AM, certificar-se de que as certidões trabalhistas e previdenciárias dos contratos firmados estejam sempre atualizadas.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **Ausência de Parecer do órgão de Controle Interno.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **Ausência de certificado de auditoria externa sobre exatidão do balanço.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **Ausência da norma que aprovou o estatuto social da Companhia.** A documentação foi regularizada pela Companhia. **Cópia dos atos de nomeação, posse ou exoneração dos membros da diretoria.** A documentação foi regularizada pela Companhia.

13. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório de Auditoria nº 130/2021- SGCI/AM, a Unidade informou: **Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pelas UCI.** Contratação de Pessoal; **Ausência de procedimentos de controle nas áreas de pessoal e de patrimônio.** A Gerência de Recursos Humanos encontra-se com procedimentos administrativos internos, e os procedimentos da Gerência de Patrimônio encontra-se em fase de elaboração; **Pagamentos efetuados fora da ordem cronológica.** Quem executa o controle da ordem cronológica, assim como a administração do próprio pagamento é a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, não havendo tempo hábil e justificativa a ser apresentada por esta Companhia quanto aos pagamentos realizados fora da ordem cronológica; **Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade.** Esta Companhia de Saneamento sofreu uma invasão à rede interna de trabalho, onde todos os arquivos eram armazenados, sendo este um processo irreversível; **Não disponibilização de informações referentes a Diárias.** A COSAMA disponibiliza informações em conformidade com o previsto pela Lei nº 12.527/11. Por se tratar de uma sociedade de economia mista, a Companhia utiliza de recurso próprio para custear as viagens de seus funcionários; **Inexistência de registros patrimoniais no Sistema AJURI.** A COSAMA utiliza sistema próprio chamado UNISPAT, por onde é realizado o controle de bens patrimoniais; **Intempestividade da escrituração contábil.** Houve falha no balanceamento mensal dos registros contábeis, a Companhia adota o procedimento de realização de inventário em seu almoxarifado, devidamente assistido por auditores independentes, contratados pela Companhia, quando então o saldo apurado de materiais de manutenção de sistemas adquiridos com recursos do orçamento fiscal do Estado é ajustado na contabilidade pública, conforme orientação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

14. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com

a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão de Diárias e Passagens
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS D AUDITORIA

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, SGC, E-CONTAS e Portal da Transparência.

19. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

20. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

21. E para alcançar o objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, questionários e conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

22. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N.º 018/2022-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 91 a 93 dos autos do processo nº 01.01.011109.000820/2022-86.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

23. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

25. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOA PRÁTICA DE GESTÃO

26. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão.

27. Observou-se que a Unidade aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), ressaltando o compromisso do gestor em mostrar à sociedade o engajamento em implementações preventivas contra fraudes e corrupção.

28. Saliente-se que o Programa disponibiliza ferramenta de auto avaliação, orientações e treinamentos para a implantação de boas práticas de controle e de prevenção à corrupção, com vistas à promoção de uma Administração Pública com elevados padrões de integridade.

29. O PNPC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), e conta com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

30. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI

Situação Encontrada:

31. A fim de avaliar o funcionamento e a estrutura das unidades de controle interno, bem como os controles internos implementados para a gestão de pessoal e de patrimônio, esta Controladoria enviou, em 25/08/2022, questionário eletrônico, por meio do Ofício-Circular nº 013/2022-GCG/CGE a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

32. Constatou-se, a partir das respostas ao questionário, que a unidade de controle interno em funcionamento não está desenvolvendo todas as atividades que possam efetivamente auxiliar a organização a alcançar suas metas, mas está em implementação.

33. Observou-se, também, que o número de servidores e a estrutura física são insuficientes para a adequada resposta às demandas que recebe e que há necessidade de ampliar a capacitação dos servidores que atuam nas UCI (Evidência 01).

34. O principal objetivo da Unidade de Controle Interno é proporcionar segurança razoável de que a organização da qual faz parte é eficiente e cumpre a legislação aplicável.

35. Assim, para o melhor aproveitamento do trabalho efetuado pelas Unidades de Controle Interno, é imprescindível a normatização, sempre atualizada, de seus procedimentos, através de manuais, instruções e guias que orientem e informem os servidores, os cidadãos e a própria Administração acerca da organização, funcionamento e serviços das UCI.

36. A Unidade de Controle Interno deve manter-se sempre comprometida com o melhoramento de toda a organização da qual faz parte, devendo seus dirigentes e os servidores/empregados mostrar e manter, em todo momento, uma atitude positiva e de apoio frente aos controles internos.

37. Portanto, a UCI deve ter seu funcionamento monitorado pelos dirigentes da instituição a que se vinculam, sem abrir mão de sua independência funcional, e devem estudar e buscar maneiras de melhorar seus procedimentos para que sejam executados de forma a efetivamente auxiliar na melhoria da UCI e da entidade como um todo.

38. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios de Auditória nº 025/2020 – SGCI/AM e nº 130/2021 – SGCI/AM.

Critério: Princípio Constitucional da Eficiência; art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

39. Esta Companhia encontra-se em fase de reestruturação organizacional e consequentemente de seu quadro pessoal, razão pela qual houve a criação da estrutura de controle interno, a qual estava a cargo anteriormente da Auditoria. Contudo, a Auditoria Interna, como componente da linha de defesa prevista pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA, vem também desempenhando papel em complemento às atividades da Unidade de Controle Interno.

40. Quanto ao número de componentes do quadro da Unidade, a Companhia de Saneamento vem se adequando fisicamente e estruturalmente para que seja possível a contratação de um número considerável de colaboradores para atuar neste Controle. Contudo, é necessário ressaltar que este Controle Interno conta com o auxílio das áreas técnicas para dirimir questões e elaboração de normas e manuais.

Análise da equipe:

41. A Unidade informou que adotará providências para sanar o achado em questão, mas não definiu prazos. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

42. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a: Propiciar à Unidade de Controle Interno estruturas física e de pessoal adequadas para a realização de suas atividades, a fim de que possa cumprir seu papel; Acompanhar o funcionamento da UCI, sem interferir em sua independência funcional, a fim monitorar os controles internos estabelecidos, tais como: relatórios periódicos de acompanhamento, documentos formalizados que reportem as falhas identificadas aos gestores em função-chave no setor ou outros que atendem a esta finalidade.

Responsáveis e condutas: Armando Silva Do Valle - CPF: 135.748.092-04 - (Presidente). Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Ausência de procedimentos de controle nas áreas de pessoal

Situação Encontrada:

43. Conforme análise da resposta ao questionário enviado junto ao Ofício Circular nº 013/2022-GCG/CGE, o gestor informou que está implementando atividades de controles na área de pessoal para padronizar procedimentos que possam definir as diversas etapas das atividades e responsabilidades pelo seu desenvolvimento (Evidencia 02).

44. A mitigação de riscos independente da sua natureza passa necessariamente pela adoção das medidas de controles internos adequados. Tais procedimentos são imprescindíveis para que sejam alcançados os objetivos da instituição e a garantia de uma boa gestão de pessoal e de patrimônio. Vale ressaltar que a unidade deve possuir Plano de Capacitação Anual unificado que observa as necessidades e as atividades funcionais de cada servidor, além de possuir procedimentos e instruções operacionais.

45. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório de Auditoria nº 130/2021 – SGCI/AM.

Critério: art. 37 da CF/88, Lei Estadual nº1762, de 14 novembro de 1986 - Estatuto do Servidor Público Estadual.

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

46. A Companhia realizou plano de capacitação através da Gerência de Treinamento e Desenvolvimento, o qual contemplou todos os colaboradores, inclusive os colaboradores que atuam no interior do Estado. Toda atuação na área de recursos humanos é baseada nas normas de segurança do trabalho instituídas pelo Ministério do Trabalho, dessa forma, em relação ao mecanismo de controle interno, a área de pessoal atualmente possui em ação controles eficientes, incluindo a área de segurança do trabalho.

Análise da equipe:

47. A Unidade informou que adotou providências em relação à capacitação de servidores. Entretanto não houve retorno sobre que as medidas que estão sendo tomadas em relação a padronização, formalização e ampla divulgação dos procedimentos e das instruções operacionais, além da Unidade não definir prazos. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

48. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas adoção de providências para implementar controles internos administrativos (estrutura, processos e outros mecanismos) mais efetivos, para melhorar a gestão na área de pessoal, com vista a mitigar riscos, corrigir falhas e assegurar a conformidade dos atos.

Responsáveis e condutas: Armando Silva Do Valle - CPF: 135.748.092-04 - (Presidente). Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 03: Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria

Situação encontrada:

49. Em consulta ao sítio eletrônico da Unidade (<https://www.cosama.am.gov.br>), não foi identificado o Relatório de Gestão elaborado por sua ouvidoria, conforme menciona a Lei n. 13.460/2017 art. 14, II, que deve consolidar as informações de manifestações e sugerir

melhorias na prestação de serviços públicos. Além disso, o relatório deverá ser disponibilizado integralmente na internet, conforme art.15, parágrafo único, II, da referida lei (Evidência 03).

Critério: Lei n.13.460/2017, art.14, inc. e art.15, parágrafo único, inc. II.

Causas: Não identificada.

Manifestação do Gestor:

50. Esta Companhia de Saneamento do Amazonas, visando qualificação para exercer suas atribuições em plena consonância com as leis impostas pela administração pública, no dia 13 de dezembro, participou, do 1º Encontro Nacional dos Ouvidores de Saneamento em Brasília/DF realizado pela AESB – Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento, através da Ouvidora da Companhia.

51. Desta forma, relatórios de gestão passarão a ser elaborados com o objetivo de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, conforme Lei nº 13.460/17.

Análise da equipe:

52. A Unidade informou que adotará providências para sanar o achado em questão, mas não definiu prazos. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

53. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a elaborar e publicar o Relatório de Gestão emitido por sua ouvidoria, em conformidade com a norma legal.

Responsáveis e condutas: Armando Silva Do Valle - CPF: 135.748.092-04 - (Presidente). Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 04: Não acompanhamento da implantação do Programa de Integridade pelos fornecedores

Situação Encontrada:

54. Em análise dos editais e termos de referência dos procedimentos licitatórios, assim como nos relatórios de fiscalização da execução dos contratos, observou-se que não estão cumpridas as exigências previstas na Lei nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispôs sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas, nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, receberem concessão ou firmarem parceria público privada com a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Amazonas, cujos valores sejam superiores ao limite da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para obras e serviços de engenharia, e R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

....

Art. 10. Caberá ao Gestor de Contrato, no âmbito da administração pública, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei;

II - Informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência, na forma do caput do artigo 5º desta Lei;

III - Informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no caput do artigo 5º desta Lei.

1º Na hipótese de não haver a função do Gestor de Contrato, ao Fiscal de Contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, serão atribuídas as funções relacionadas neste artigo.

55. Evidenciou-se a ocorrência nos contratos: CT 046/2022 e CT 053/2022. A fim de solicitar informações referente a medidas de Integridade/Compliance/Controle, esta Controladoria enviou, em 10/05/2022, link por intermédio do e-mail controleinterno@cge.am.gov.br e Ofício Circular N° 008/2022 - GCG/CGE, de caráter informativo, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Contudo, até a presente data, a Unidade não apresentou suas informações, deixando de atender à demanda.

Critério: art. 1, §2º da Lei nº 4.730/2018.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

56. Regulamento Interno de Licitações e Contratos encontra-se em revisão, para posterior aplicação em editais e demais documentos integrantes do processo licitatório.

57. Visando capacitação, a Companhia ofereceu curso de “Programa de Integridade, Compliance e Combate à Corrupção” aos colaboradores do Controle Interno, Auditoria Interna e Comissão de Ética, com o objetivo de discutir a importância do assunto para a Administração Pública e a atuação do programa de integridade perante a sociedade e sua aplicação no dia a dia.

Análise da equipe:

58. A Unidade informou que está adotando providências para sanar o achado em questão, mas não definiu prazos. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

59. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a desenvolver medidas de controles internos para que seja incluída, em todos os contratos, cláusula relacionada ao cumprimento de Programa de Integridade pelas empresas contratadas, nos termos do art. 1, §2º da Lei 4.730/2018.

Responsáveis e condutas: Armando Silva Do Valle - CPF: 135.748.092-04 - (Presidente). Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

60. Concluída a fiscalização, identificaram-se 04 (quatro) falhas, relativas a: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI; Ausência de procedimentos de controle nas áreas de pessoal; Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria; Não acompanhamento da implantação do Programa de Integridade pelos fornecedores, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

61. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

62. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

63. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2022, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Aline de Alencar C. Figueiredo
Assessora

(Assinado Digitalmente)
William James R. de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe

De acordo:

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado